



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 567/90

SÚMULA:- Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sabáudia Estado do Paraná, para o exercício de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos seus anexos integrantes desta LEI, estima a Receita Geral em Cr\$ 284.056.600,00 ( duzentos e oitenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil e seiscentos ' cruzeiros ) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributo, rendas, transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, conforme a legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

**1.000 RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADOS**

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 191.656.600,00

Receita Tributária..... Cr\$ 12.356.600,00

Receita Patrimonial..... Cr\$ 700.000,00

Receita de Serviços..... Cr\$ 1.000.000,00

Transferências Correntes..... Cr\$ 176.100.000,00

Outras Receitas Correntes ... Cr\$ 1.500.000,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL..... Cr\$ 92.400.000,00

Operações de Crédito ..... Cr\$ 20.000.000,00

Alienação de Bens..... Cr\$ 400.000,00

Transferências de Capital.... Cr\$ 68.700.000,00

Outras Receitas de Capital... Cr\$ 3.300.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 284.056.600,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta LEI e terá o seguinte desdobramento:





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

## 1.0 - DESPESA POR ÓRGÃO

1.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO .....	Cr\$	13.763.200,00
01.00-Câmara Municipal.....	Cr\$	13.763.200,00
1.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cr\$	270.293.400,00
02.00- Governo Municipal.....	Cr\$	22.485.600,00
03.00- Depart <sup>o</sup> . Fazenda.....	Cr\$	12.258.000,00
04.00- Depart <sup>o</sup> Rodoviário Municip.....	Cr\$	59.653.200,00
05.00- Depart <sup>o</sup> Serv. Urbano.....	Cr\$	33.482.600,00
06.00- Depart <sup>o</sup> Saúde.....	Cr\$	37.510.000,00
07.00- Depart <sup>o</sup> . Educação Cultural.....	Cr\$	65.540.000,00
08.00- Administração G. Municipal.....	Cr\$	39.364.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$	284.056.600,00

Art. 4<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 5<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal autorizado em realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 ( vinte milhões de Cruzeiros ), para manter o equilíbrio Orçamentário.

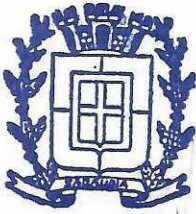
Art. 6<sup>o</sup> - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares nos limites e finalidades seguintes :

I- Para manter insuficiência nas dotações Orçamentarias, utilizando - como recurso, redução ou cancelamento de dotações do Orçamento Vigente.

II- Para atender qualquer despesa até o limite de 70% ( setenta por cento ), da despesa Orçamentaria, servindo como recursos, os constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 7<sup>o</sup>- Fica o Executivo autorizado a movimentar, por órgãos centrais as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentarias e redistribuir parcelas de dotações com pessoal, de uma para outra Unidade Orçamentaria de conformidade com o disposto no Art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8<sup>o</sup> - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encargos necessários à realização de obras públicas, quando executamos por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS  
TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

*Jair Antonio de Oliveira*

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA

Pres. da Câmara Municipal

MAURÍLIO VIETRA

Secretário